

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 115
12/09/2024
EDIÇÃO EXTRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 10 (DEZ) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO II

2

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO GAR RET 2 2024 (MEMBROS PARA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE) RETIFICAÇÃO

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO DE ÉTICA**

**EDITAL DE SELEÇÃO GAR/RET Nº 2/2024 – RETIFICAÇÃO- COMISSÃO DE ÉTICA- UFF
SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE**

A Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, nos termos desta Chamada Interna, apresenta as normas e os procedimentos necessários para a seleção de servidor para integrar a Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense.

1. DAS DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

1.1. A Comissão de Ética é um colegiado encarregado de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura, constituída em conformidade com o Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007 e com o Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994, e demais legislações federais.

1.2. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público, dentre outras atribuições definidas pela legislação em vigor.

1.3. Os membros da Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições, têm total independência e autonomia, devendo manter sob caráter confidencial as informações às quais têm acesso.

1.4. Os membros da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

1.5. A Comissão, anualmente, elaborará um plano de trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente Chamada Interna tem como objetivo selecionar **um membro titular e um suplente**, escolhidos entre os servidores técnicos administrativos do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal Fluminense, eleitos pela comunidade e designados pelo Magnífico Reitor, com mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Chamada Interna selecionará **(02) dois servidores técnicos administrativos**, sendo um titular e um suplente, cujo mandato encontra-se disciplinado no item 2.1 desta Chamada.

3.2. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo será o suplente.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar da presente Chamada, o servidor deverá atender aos seguintes prerrequisitos:

- a) ser servidor técnico-administrativo do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, mediante a remessa de documento idôneo que demonstre tal condição;
- b) não exercer cargos em confiança na administração ou cargos e mandatos em entidades representativas de classe;
- c) não possuir nos assentamentos funcionais penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético, nos termos da Lei nº. 8.112/1990, mediante nada consta na GPD/PROGEPE;
- d) ter disponibilidade para o desempenho das atribuições inerentes à Comissão de Ética, mediante ciência por escrito da chefia imediata.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão submeter à Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, via endereço eletrônico da Comissão de Ética (etica.comissao@id.uff.br), no período indicado no cronograma desta Chamada Interna, os seguintes documentos:

- a) documento idôneo que comprove a lotação do servidor técnico-administrativo no quadro permanente da UFF;
- b) ficha de Inscrição, assinado pelo interessado, com a ciência da chefia imediata (Anexo I);
- c) termo de compromisso de sigilo (Anexo II);
- d) declaração de ausência de conflito de interesses (Anexo III).

5.2. Não será permitida a complementação de documentos fora do ato de inscrição.

5.3. A Comissão de Ética não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO

6.1. O processo de pré-seleção será conduzido pela Presidência e pela Vice Presidência da Comissão de Ética que poderão escolher outros membros para este fim.

6.2. A pré-seleção dos candidatos levará em conta os requisitos descritos no item “4” desta Chamada Interna.

6.3. Os candidatos pré-selecionados segundo o item “6.2”, serão submetidos a eleição pela comunidade universitária, sendo realizada de maneira on-line e com obediência dos seguintes requisitos:

I – garantia de sigilo do voto; II –

identificação dos eleitores;

III – apuração imediata após o término da votação; IV

– maioria de voto para proclamação dos eleitos;

VI – homologação do resultado final da eleição pela Comissão de Ética da UFF; e,

VII – aplicação subsidiária e supletiva do Código Eleitoral Brasileiro.

6.4. Os recursos ao Resultado desta Chamada deverão ser feitos no período definido no Cronograma, com formulário constante do Anexo IV e encaminhados à Presidência da Comissão no e-mail <etica.comissao@id.uff.br>.

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. Os servidores selecionados, de acordo com os critérios e vagas definidos nesta Chamada Interna, comporão a Comissão de Ética pelo período de três anos contados a partir da data de posse.

7.2. Os servidores selecionados deverão:

- a) Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal e do Código de Conduta Ética dos Servidores da Universidade Federal Fluminense e submeter à Comissão de Ética Pública propostas para o aperfeiçoamento do referido Código;
- b) Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da Universidade Federal Fluminense;
- c) Instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência; buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública;
- d) Aconselhar sobre a ética profissional do Servidor Público no trato com pessoas e com o patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;
- e) Promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas;
- f) Orientar os servidores no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios reitores da Administração Pública; inspirando o respeito pelos seus pares e pelo Serviço Público;
- g) Explicitar os desvios éticos e superá-los por meio de uma atuação positiva e pedagógica, buscando a prevalência da ética no contexto prático da Instituição;
- h) Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito da Universidade Federal Fluminense; tendo como premissa básica a conscientização do Servidor Público;
- i) Aplicar ao servidor público a pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos;
- j) Fornecer à PROGEPE (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas) os registros sobre a conduta ética dos servidores da Universidade Federal Fluminense, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor;
- k) Encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para as providências pertinentes;
- l) Propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.
- m) comparecer às reuniões ordinárias, que ocorrem uma vez por mês;
- n) comparecer às reuniões extraordinárias, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros;
- o) justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente;
- p) manter o sigilo das informações referentes processos apreciados;
- q) promover a capacitação dos novos membros;
- r) preservar as informações às quais tiverem acesso, que devem ser utilizadas exclusivamente para os fins específicos relacionados às atividades de sua competência como membros desta Comissão de Ética;
- s) realizar atividades de capacitação inicial e permanente em Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) realizar estudos das normas, regimentos e demais documentos relacionados à Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados conforme o Cronograma desta Chamada Interna, no site da Universidade Federal Fluminense (www.uff.br).

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

- 9.1. Decai o direito de impugnar os termos desta Chamada, para aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final das inscrições.
- 9.2. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aqueles que em tendo aceitado sem objeção, posteriormente ao julgamento, venham apontar eventuais vícios, falhas ou imperfeições.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Interna.

10.2 Caberá à Presidência da Comissão juntamente com os demais membros de Ética da Universidade Federal Fluminense, resolver os casos omissos da presente Chamada.

10.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail da Comissão de Ética (etica.comissao@id.uff.br).

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento da Chamada	09/09/2024
Inscrição	16/09/2024 a 25/09/2024
Consulta	30/09/2024 a 02/10/2024
Divulgação do Resultado	03/10/2024
Período de Recursos	04/10/2024 a 09/10/2024
Resultado dos Recursos	10/10/2024
Resultado Final	11/10/2024
Posse dos membros eleitos	14/10/2024
Período de exercício	29/10/2024 a 28/10/2027

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO DE ÉTICA**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Chamada Interna nº 001/2024– Seleção de novos membros para a Comissão de Ética)

1. DADOS PESSOAIS

Nome					
CPF		RG		Órgão expedidor	
Endereço					
Celular					

2. DADOS PROFISSIONAIS

SIAPE	
Lotação	
E-mail institucional	

Niterói, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Ciência da Chefia Imediata

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

(Chamada Interna nº XX/2024 – Seleção de novos membros para a Comissão de Ética)

Eu, _____, RG nº _____, expedido
por

_____, CPF nº _____, comprometo-me a

manter sigilo do conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos processos, consultas, denúncias, entre outros, tramitados na Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, bem como do conteúdo de suas reuniões e de seus documentos, inclusive virtuais, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Niterói, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES, NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO DE CARGO EM COMISSÃO E/OU MANDATO EM ENTIDADE DE CLASSE**

(Chamada Interna nº 001/2024 – Seleção de novos membros para a Comissão de Ética)

Eu, _____, RG nº _____, expedido por _____, inscrito no CPF nº _____, como candidato a membro da Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, declaro:

- (i) não apresentar conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro da Comissão de Ética Universidade Federal Fluminense
- (ii) não ocupar cargo cargo em confiança ou exercer mandato em entidade representativa de classe;
- (iii) que na eventualidade de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão, comprometo-me a informar aos demais integrantes do Colegiado;
- (iv) manter total independência de ação no exercício das funções que serão exercidas junto à Comissão de Ética Universidade Federal Fluminense;
- (v) que atuarei de forma voluntária, autônoma e mantendo sigilo e confidencialidade das informações às quais terei acesso;
- (vi) ter disponibilidade para atuar na Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, com a devida autorização da chefia imediata.

Niterói, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Chefia imediata
(exclusivamente item vi)

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

(Chamada Interna n.º 001/2024 – Seleção de novos membros para para a Comissão de Ética)

À Banca da Chamada Interna nº 001/2024

Nome do candidato(a):

Nº de inscrição:

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Niterói, ___/___/2.024

Assinatura